



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

PORTARIA Nº 142/2022

Data: 21 de setembro de 2022.

Concede ao servidor Hugo Assunção Capistrano, Prêmio por Qualificação e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor IAGO MELLA, Presidente em Exercício da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

- ✓ Considerando o disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 270/2018;
- ✓ Considerando a solicitação do servidor; e
- ✓ Considerando o parecer favorável da Comissão de Avaliação.

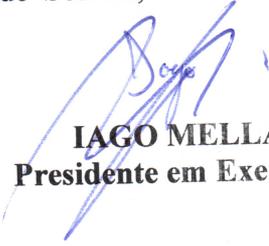
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **Hugo Assunção Capistrano**, matrícula nº 484, lotado no cargo de Controlador Interno do Quadro de Cargos em Provedimento Efetivo da Câmara Municipal de Sorriso, 2% (dois por cento) sobre a soma do vencimento inicial como valor decorrente do Prêmio por Qualificação.

Parágrafo Único - O percentual mencionado somado aos percentuais concedidos anteriormente, totalizam a partir desta data 4% (quatro por cento).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos financeiros contados a partir da folha do mês de setembro de 2022.

Câmara Municipal de Sorriso, estado de Mato Grosso, em 21 de setembro de 2022.


IAGO MELLA
Presidente em Exercício

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

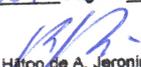
PUBLICADO no Mural da
Câmara Municipal de Sorriso, em:

21, 09, 2022

PUBLICADO no DOC/TCE-MT, em:

26, 09, 2022

Edição: 2657 Página: 05


José Hilton de A. Jerônimo
Unidade Interna de Recursos Humanos
Portaria 002/2021
Matrícula 264

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 21 de setembro de 2022.

IAGO MELLA
Presidente em Exercício
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRASE.

PORTARIA Nº 142/2022

Data: 21 de setembro de 2022.

Concede ao servidor Hugo Assunção Capistrano, Prêmio por Qualificação e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor IAGO MELLA, Presidente em Exercício da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

Considerando o disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 270/2018; Considerando a solicitação do servidor; e

Considerando o parecer favorável da Comissão de Avaliação.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor Hugo Assunção Capistrano, matrícula nº 484, lotado no cargo de Controlador Interno do Quadro de Cargos em Provimento Efetivo da Câmara Municipal de Sorriso, 2% (dois por cento) sobre a soma do vencimento inicial como valor decorrente do Prêmio por Qualificação.

Parágrafo Único - O percentual mencionado somado aos percentuais concedidos anteriormente, totalizam a partir desta data 4% (quatro por cento).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos financeiros contados a partir da folha do mês de setembro de 2022.

Câmara Municipal de Sorriso, estado de Mato Grosso, em 21 de setembro de 2022.

IAGO MELLA
Presidente em Exercício
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRASE.

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH

PORTARIA Nº 038/2022

SÚMULA: "NOMEIA FISCAL TÉCNICO E ADMINISTRATIVO AO CONTRATO 05/2022 PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA FOTOVOLTAICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH – MT E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Senhor Elizeu Francisco de Oliveira, Presidente da Câmara Municipal de Tapurah Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade Administrativa:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear como Fiscal Técnico e Administrativo ao Contrato 05/2022 as seguintes pessoas:

I – Fiscal Técnico: Benedito de Jesus Pereira, Engenheiro Eletricista, com registro no CREA/MT 044912;

II – Fiscal Administrativo: GIOVANNI ARMANNI, Contador.

Parágrafo Único. Nos casos de afastamento e impedimento do fiscal administrativo fica nomeado como fiscal administrativo do contrato a servidora Rhayza Alves de Arruda Saraiva.

Art. 2º - São atribuições do Fiscal Técnico do Contrato:

1 - Ler atentamente o Termo de Contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

2 – Acompanhar e avaliação da execução do objeto nos moldes contratados;

3 – Aferir se quantidade e qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório;

4 – realizar todos os atos técnicos como medições e atesto para fins de pagamento;

5 – Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do Fiscal, nesses casos, deverá observar o que reza o Termo de Contrato e/ou o ato convocatório da licitação, principalmente em relação ao prazo ali previsto;

6 – Esclarecer dúvidas e auxiliar o fiscal administrativo quanto houver necessidade;

7 – Auxiliar em processo de notificação de irregularidade encontrada na execução da obra/serviço;

8 – Demais serviços técnicos necessários para fiel cumprimento do contrato.

Art. 3º. São atribuições do Fiscal Administrativo do Contrato:

1 - Ler atentamente o Termo de Contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências técnicas apontadas pelo fiscal técnico e administrativos relacionadas à sua execução;

2 – Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando ao fiscal técnico ou às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

3 – Verificar as obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;

4 – Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo);

5 – Receber e encaminhar imediatamente as Faturas/Notas Fiscais, devidamente atestadas ao departamento financeiro do órgão; acompanhadas das certidões negativas (FGTS, INSS e MUNICIPAL) e relatório do fiscal técnico e administrativo.

6 – Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 3º - O Fiscal Administrativo com auxílio do fiscal técnico deve acompanhar os contratos e verificar rigorosamente as exigências expressas na Legislação em vigor, o objeto dos contratos firmados e os serviços realizados, conforme segue:

I - Receber as listagens fornecidas pelo Gestor de Licitação;

II - Conferir no ato de entrega se todos os materiais correspondem com a lista recebida verificando: quantidade, unidade, volume, marca, observando os prazos de validades apresentado na proposta de licitação;

III - Não aceitar nota fiscal rasurada, com valores incorretos, razão social, CNPJ e endereço da Câmara sem que estejam devidamente preenchidos e corretos;

IV - Os serviços, quando for o caso, solicitar ao fiscal de obras ou setor de engenharia para acompanhamento dos serviços a serem executados, bem como, outros tipos de serviço de acordo com cada área e forma de prestação;

V - Assinar no carimbo atesto mercadoria/serviço, quando as mercadorias forem entregues na secretária.

VI – Os Fiscais de contrato podem, antes de assinar, exigir do responsável técnico, medições e explicações necessárias atestando a veracidade da despesa, bem como, poderá ser feita a mesma solicitação a outros funcionários.

Parágrafo único: fica autorizado o funcionário não receber qualquer entrega em que os produtos/serviços estejam em desacordo com o processo de licitação/contrato. Devendo registrar em relatório próprio a as divergências encontradas.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, Revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tapurah - MT, aos 23 dias do mês setembro de 2022.

Elizeu Francisco de Oliveira
Presidente

Registre-se
Publique-se

Alton Antônio Figueiredo
1º Secretário

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2022

Aos quinze dias do mês setembro de 2022, na sede do Município de Tapurah /MT, A CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Paraná, nº 1725 – Centro, Tapurah – Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o número 33.005.083.0001/60, neste ato representada pelo Ordenador de Despesa, Sr. Elizeu Francisco de Oliveira, portador do CPF nº xxx.xxx.xxx-xx e RG nº x.xxx.xxx xxx/UF, RESOLVE registrar os preços da empresa EVOLUSEG ENERGIA SOLAR, inscrita no CNPJ – 19.158.171/0001-71, situada na Rua 07, Qd 05, Lt 12, S/n Casa 01 – Vila São Joaquim inscrita no CNPJ – 19.158.171/0001-71, e inscrição estadual nº 10.599.061-2, neste ato representada pelo Sr. AFRANIO DE LARA FERREIRA MENDES, inscrito no CPF sob nº xxx.xxx.xxx-xx e Carteira Nacional de Habilitação – xxxxxxxxxx; de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal n. 8.666/93 e suas respectivas alterações e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

EMPRESA:	EVOLUSEG ENERGIA SOLAR		
CNPJ:	19.158.171/0001-71		
ENDEREÇO:	Rua 07, Qd 05, Lt 12, S/n Casa 01 – Vila São Joaquim		
CIDADE:	Aparecida de Goiania	CEP:	74.910-480
REPRESENTANTE	AFRANIO DE LARA FERREIRA MENDES		
TELEFONE:	(62) 98161-4766 ou 99816-1476		
E-MAIL:	evoluseg@gmail.com		

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA CONECTADA À REDE E ESTRUTURAS DE ESTACIONAMENTO PARA PAINÉIS SOLARES TIPO CARPORT COM POTÊNCIA TOTAL DE 33KWP E INVERSOR DE 50KWP PARA GERAÇÃO NO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH:

Subitens	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1.1	Projeto Executivo	UNID.	1	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
1.2	Módulos fotovoltaicos – DAH 550W – DHM-72X10	UNID.	60	R\$ 1.450,00	R\$ 87.000,00
1.3	Inversor Sofar 33000 TL-LV 220V	UNID.	1	R\$ 18.000,00	R\$ 18.000,00
1.3.1	Inversor Sofar 7,5 K TL-G2 220V	UNID.	1	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
1.4	Luminária LED	UNID.	10	R\$ 80,00	R\$ 800,00